L E I 38/71

S Ú M U L A — Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 36/71, de 09/11/71, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — O Art. 4º da Lei Municipal nº 36/71, de 09/11/1971, passa a ter a seguinte redação:

"Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para a obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, Crédito Especial no valôr de Cr$. 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), que correrá a conta do Superavit Econômico do exercício anterior, consignando nos Orçamentos vindouros, verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municipios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais".

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pago Municipal, em 29 de dezembro de 1971

HORACIO AMARAL
Prefeito Municipal